

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/ 2025

Processo Administrativo nº 1911.02.481/2025.35

OBJETO: CREDENCIAMENTO. PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E OUTROS BENEFÍCIOS NA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E BENEFÍCIOS A SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS À RIOPRETOPREV,

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, a realização de Chamamento Público para credenciamento de **pessoas jurídicas interessadas em firmar parcerias que tenham por objeto a concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV**, regulamentado pela Instrução Normativa n.º 84, de 05 de maio de 2025, o qual se regerá pelas disposições que seguem:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar parcerias que tenham por escopo a concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV, bem como aos seus familiares elencados no § 2º e § 3º da Instrução Normativa n.º 84/2025, visando ampliar os conhecimentos, promover o crescimento profissional, qualidade de vida e favorecer o bem-estar de todos os beneficiários e seus familiares, respeitadas as condições do presente Edital.

1.2. A oferta de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV, poderá ser estendida a outros beneficiários diversos dos elencados no § 2º e § 3º da Instrução Normativa n.º 84/2025, vinculados ao servidor municipal, a critério da pessoa jurídica credenciada e observado o disposto neste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar para concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV, quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou público, que tenham objeto social lícito e compatível com os bens e serviços objetos dos descontos e benefícios ofertados, em igualdade de participação e oportunidade, desde que apresentados os documentos exigidos e observadas as demais normas preconizadas neste Edital e na legislação vigente.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão veiculadas por mensagem eletrônica ao endereço contato@riopretoprev.sp.gov.br, com o assunto "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PARCERIA", contendo, em anexo, os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Inscrição - Anexo I deste Edital, contendo a proposta de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços;

3.1.2. Documentos de regularidade da pessoa jurídica proponente, nos termos elencados no item 5 deste Edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em se inscrever deverão apresentar a proposta por meio do formulário Ficha de Inscrição - Anexo I deste Edital, preenchido de forma clara e objetiva, discriminando corretamente o bem ou serviço a ser oferecido, o percentual de desconto e/ou outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos aos servidores e demais beneficiários.

4.2. O desconto ou benefício concedido aplica-se, em regra, a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica parceira no município ou região de abrangência, salvo se a limitação a um ou alguns estabelecimentos constar expressamente do termo de adesão, devidamente justificada.

4.3. Os descontos e/ou benefícios ofertados deverão ser uniformes e gerais para todos os servidores e demais beneficiários do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios, sendo vedada a discriminação.

4.3.1. Poderão ser excepcionalmente aceitos descontos e benefícios diferenciados ou restritos a

determinada categoria de beneficiários, desde que, para o tratamento diferenciado, seja apresentada justificativa fundamentada pela parceira, a qual deverá ser analisada e aprovada pela RIOPRETOPREV

4.4. O percentual **mínimo para desconto será de 10% (dez por cento)**.

4.5. O desconto ou demais benefícios ofertados deverão ser mais vantajosos do que aqueles já oferecidos de praxe pela pessoa jurídica proponente em suas negociações habituais com os consumidores.

5. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DA PROPONENTE

5.1. Além da Ficha de Inscrição - Anexo I deste Edital, para credenciamento no Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas da RIOPRETOPREV, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. comprovar a regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, conforme a hipótese, devidamente registrado no registro Público de Empresas Mercantis ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se o caso;
- c. ata de designação ou da última eleição dos dirigentes, quando for o caso.
- d. não ter sido declarada inidônea ou estar suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- e. apresentar documento de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f. comprovar a regularidade de tributos e débitos municipais (de São José do Rio Preto), ou declaração negativa congênere.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

6.1. A RIOPRETOPREV analisará as propostas de acordo com as disposições da Instrução Normativa n.º 84 de 2025 e deste Edital.

6.2. As propostas que não atenderem às disposições da Instrução Normativa n.º 84 de 2025 e deste Edital serão indeferidas.

6.3. Atendidos os requisitos e condições previstos na Instrução Normativa n.º 84 de 2025 e deste Edital, o pedido de credenciamento será deferido.

6.4. No mesmo ato a pessoa jurídica será convocada para no prazo de até 5 (cinco) dias para firmar o Termo de Adesão ao Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV.

6.5. Após a assinatura do Termo de Adesão, a RIOPRETOPREV providenciará a publicação do extrato de celebração da parceria no Diário Oficial da Cidade e disponibilizará o documento, na íntegra, em campo próprio no site oficial da Autarquia.

7. DOS RECURSOS

7.1. As proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso em até 15 (quinze) dias úteis após o indeferimento da proposta, através do e-mail contato@riopretoprev.sp.gov.br.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1. A obtenção do benefício pelo servidor se dará com sua identificação, mediante a comprovação de seu vínculo com a RIOPRETOPREV, por meio da apresentação de:

8.1.1. Servidor ativo: último holerite (demonstrativo de pagamento) ou outra prova de vínculo, acompanhado de documento de identidade oficial com foto;

8.1.2. Aposentado ou Pensionista: carteira de identificação da RIOPRETOPREV ou último demonstrativo de pagamento, acompanhado de documento de identidade oficial com foto.

8.1.3. A comprovação do vínculo de parentesco ou equiparação, para fins de extensão do benefício, dar-se-á pela apresentação do documento do servidor, aposentado ou pensionista mencionado no caput deste artigo, acompanhado de:

a. Cônjuge: Certidão de Casamento;

b. Companheiro (a): Escritura Pública de União Estável ou documento equivalente que comprove a união;

c. Descendente ou Ascendente (até 2º grau): Documento de identidade oficial com foto do parente, que permita identificar o vínculo (ex: RG onde conste filiação);

d. Tutelado, Curatelado ou sob Guarda: Documento de identidade oficial com foto do equiparado e o respectivo termo judicial (provisório ou definitivo) que confira a tutela, curatela ou guarda ao servidor ativo, aposentado ou pensionista.

8.1.4. A pessoa jurídica parceira poderá reter cópia simples dos documentos apresentados para fins de controle interno, mediante consentimento do beneficiário e observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9. DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1. A RIOPRETOPREV, divulgará e manterá em seu site oficial, na página web <https://www.riopretoprev.sp.gov.br>, informações das pessoas jurídicas credenciadas e rede credenciada de cada qual, com os respectivos descontos e benefícios.

9.1.1. Na mesma página será disponibilizado meio eletrônico próprio para receber reclamações em relação às pessoas jurídicas credenciadas no Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas da RIOPRETOPREV.

10. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O Termo de Adesão formalizado a partir do deferimento do credenciamento vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

10.2. Qualquer alteração nas condições e requisitos dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços ofertados deverá ser objeto de aditamento ao Termo de Adesão firmado.

10.3. A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. A parceria será ainda rescindida em virtude do descredenciamento da parceria, por descumprimento das disposições e nas condições previstas na Instrução Normativa n.º 84 de 2025, neste Edital e no Termo de Adesão.

10.5. A denúncia ou rescisão do Termo de Adesão não alcançará os ajustes e instrumentos em vigor, firmados anteriormente pelos servidores e seus beneficiários.

11. PENALIDADES

11.1. Caso fique caracterizado o descumprimento pela parceira dos requisitos e condições constantes na Instrução Normativa n.º 84 de 2025, neste Edital e no Termo de Adesão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. descredenciamento, caso haja reincidência ou duas advertências por motivos distintos.

11.2. As penalidades serão aplicadas com observância, no mínimo, do seguinte procedimento:

- a. relato dos fatos e proposta de aplicação da penalidade;
- b. notificação, por e-mail, oportunizando à parceira um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa em relação aos fatos e a proposta de penalidade;
- c. decisão fundamentada da Diretoria;
- d. notificação, por e-mail, com o conteúdo da decisão.

11.3. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à RIOPRETOPREV, através do e-mail contato@riopretoprev.sp.gov.br.

11.4. Em caso de descredenciamento do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV, a parceira poderá ficar impedida de formalizar novo Termo de Adesão pelo prazo de 12 (doze) meses.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, até sua efetiva revogação, a critério da RIOPRETOPREV, podendo quaisquer interessados, em igualdade de condições e oportunidades, credenciarem-se credenciarem a qualquer momento durante a vigência do presente, observadas as demais regras e formalidades exigidas.

12.2. Os contratos para descontos e benefícios em educação e outros serviços deverão prever tempo de duração desses descontos ou benefícios, assegurando, no caso de cursos, a manutenção dos mesmos até sua conclusão.

12.3. A RIOPRETOPREV solicitará semestralmente, ou quando houver necessidade, estatística e relatório com informações dos beneficiados, bem como informação dos descontos ou benefícios concedidos para acompanhamento da parceria.

12.4. Sem prejuízo do disposto no item 12.3. as pessoas jurídicas parceiras deverão fornecer, sempre que solicitado pela RIOPRETOPREV, relação contendo os nomes dos servidores e demais beneficiários já contemplados ou que estejam usufruindo dos descontos ou benefícios concedidos no âmbito do Programa de Parcerias.

12.5. A RIOPRETOPREV não se responsabilizará pelos casos de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços contratados pelos servidores e demais beneficiários em razão da parceria, bem como em relação aos danos causados ou qualquer penalidade em face do descumprimento de acordos ou contratos firmados.

12.6. A RIOPRETOPREV não fornecerá aos parceiros quaisquer informações cadastrais, pessoais

ou funcionais dos seus servidores e demais beneficiários, sendo certo que toda e qualquer eventual atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades do Termo de Adesão e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.7. As pessoas jurídicas parceiras não poderão colocar cartazes, distribuir panfletos, abordar diretamente os servidores e demais beneficiários, bem como comercializar seus produtos ou serviços dentro das unidades da RIOPRETOPREV.

12.8. Os bens, serviços, descontos ou benefícios oferecidos em razão do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV serão integralmente custeados pelos servidores ou beneficiários.

12.9. Em **hipótese alguma** a RIOPRETOPREV se responsabilizará, nem mesmo de forma indireta, subsidiária ou solidária, por **qualquer débito ou dano, complemento ou contrapartida financeira** junto à empresa parceira, tampouco por eventual inadimplência contratual, vícios de produtos ou serviços, danos de qualquer natureza ou sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nos negócios jurídicos firmados entre os beneficiários (servidores, aposentados, pensionistas, cônjuges, companheiros, parentes ou equiparados) e as pessoas jurídicas parceiras.

12.10. A RIOPRETOPREV será mero veículo de divulgação dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV, sendo de **inteira e exclusiva responsabilidade dos parceiros o cumprimento integral** das normas legais e regulamentares dos produtos e serviços ofertados, em especial as regras de proteção ao consumidor e de Proteção de Dados.

12.11. Os usuários dos serviços ou produtos ofertados pelas empresas parceiras deverão procurar **diretamente as ofertantes, que possuem responsabilidade exclusiva e integral**, para fins de resolução de quaisquer imbróglios relacionados com vícios, defeitos, prazos, danos de qualquer natureza ou demais descumprimentos e reclamações acerca das atividades relacionadas com a parceria, ficando totalmente isenta a RIOPRETOPREV de qualquer responsabilidade subsidiária, solidária ou intermediação.

12.12. As pessoas jurídicas que formalizarem parceria com a RIOPRETOPREV objetivando a oferta de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV, não terão qualquer benefício perante os demais programas de governo, licitações, contratos, outras formas de parcerias ou obrigações fiscais.

12.13. Os credenciamentos serão realizados em caráter de não exclusividade no fornecimento ou na prestação de serviços aos servidores e demais beneficiários no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV.

12.14. A apresentação de proposta pelas pessoas jurídicas interessadas em firmar parceria para oferta de descontos e outros benefícios, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV, implica na aceitação de todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

12.15. **Não** será admitido, em nenhuma hipótese, o **desconto** de valores relativos às aquisições feitas junto às parceiras diretamente na folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas, devendo as questões relativas a pagamentos e obrigações financeiras ser resolvidas diretamente entre as partes (usuário e empresa), sem qualquer intermediação da RioPretoPrev.

12.16. As comunicações entre as pessoas jurídicas proponentes e a RIOPRETOPREV ocorrerão, no âmbito deste Chamamento, por meio de mensagem endereçada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição - Anexo I deste Edital.

12.17. As dúvidas a respeito deste Edital serão esclarecidas pela Coordenadoria Administrativa da RIOPRETOPREV, por intermédio do e-mail contato@riopretoprev.sp.gov.br.

São José do Rio Preto, 30 de outubro de 2025.

MIGUEL ELIAS DAFFARA
Diretor-Superintendente

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROPOSTA DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E BENEFÍCIOS A SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS À RIOPRETOPREV

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE:

Razão social:				
Nome fantasia:				
CNPJ:				
Segmento:				
Nome do responsável:				
Endereço comercial:				
Telefones:			E-mail:	
Produto(s) ou serviço(s) oferecido(s)	Desconto(s) ou benefício(s)	Extensão do benefício a outras pessoas diversas das elencadas nos incisos I e II do § 3º do art. 1º da IN 84/2025	Indicação dos estabelecimentos que oferecerão o(s) desconto(s) ou benefício(s). <i>Caso haja interesse da parceira em limitar</i>	Informações complementares

Declaro, sob as penas da lei, que li o Edital de Chamamento Público nº 5/SEGES/2023 e concordo com todos os seus termos, bem como que não emprego pessoa em regime de trabalho escravo ou menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data

Nome do representante legal Cargo

CPF

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
MINUTA DO TERMO DE ADEÇÃO

A RIOPRETOPRE – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto, neste ato representada pelo Coordenador(a) da Coordenadoria Administrativa, inscrita no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, adiante denominada RIOPRETOPREV, e de outro lado a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, com sede na XXXXX, representada por XXXXXXX (qualificação do representante legal da empresa), credenciada no Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas Vinculados à Riopretoprev, adiante denominada PARCEIRA, celebram o presente Termo de Adesão, de acordo com o Instrução Normativa n.º 84, de 05 de maio de 2025, Edital de Chamamento nº 01/2025 e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Adesão formalizado entre RIOPRETOPREV e a empresa PARCEIRA, tem por objeto a concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV, bem como aos seus familiares elencados no § 2º e § 3º da Instrução Normativa n.º 84/2025, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas Vinculados à Riopretoprev.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PARCERIA

2.1 A PARCEIRA oferecerá descontos ou outros benefícios na aquisição de produtos e serviços, conforme descrição na tabela abaixo:

Produto(s) ou serviço(s) oferecido(s)	Desconto(s) ou benefício(s)	Extensão do benefício a outras pessoas diversas das elencadas nos incisos I e II do § 3º do art. 1º da IN 84/2025	Indicação dos estabelecimentos que oferecerão o(s) desconto(s) ou benefício(s). <i>Caso haja interesse da parceira em limitar</i>	Informações complementares

2.2 Os valores correspondentes aos bens e/ou serviços serão pagos pelos servidores ou beneficiários diretamente à PARCEIRA, **sem qualquer desconto em folha ou contrapartida do órgão público**, segundo as normas deste instrumento, da Instrução Normativa RPP n.º 84/25 e do Edital de Chamamento Público RPP nº 01/2025, que fazem parte integral do presente.

2.3 Os benefícios de prestação continuada deverão permanecer até o término do serviço contratado, independente da vigência, denúncia ou rescisão do Termo de Adesão.

2.4 Para a fruição dos descontos e benefícios previstos neste Termo de Adesão, o servidor deverá apresentar, diretamente à pessoa jurídica PARCEIRA, quando solicitado, último holerite (demonstrativo de pagamento) acompanhado de documento de identidade oficial com foto.

2.4.1 No caso dos demais beneficiários, além da apresentação da carteira de identificação da RIOPRETOPREV ou último demonstrativo de pagamento, acompanhado de documento de identidade oficial com foto, deverá ser também apresentado, conforme o caso:

- a. Cônjuge: certidão de casamento;
- b. Companheiro (a): escritura pública de União Estável ou documento equivalente que comprove a união;
- c. Descendente ou Ascendente (até 2º grau): documento de identidade oficial com foto do parente, que permita identificar o vínculo (ex: RG onde conste filiação);
- d. Tutelado: documento de identidade oficial com foto do equiparado e o respectivo termo judicial (provisório ou definitivo) que confira a tutela, curatela ou guarda ao servidor ativo, aposentado ou pensionista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete à PARCEIRA:

- 3.1.1 disponibilizar canais de atendimento aos servidores e beneficiários e manter dados cadastrais atualizados junto à RIOPRETOPREV, bem como contato do responsável pela gestão da parceria;
- 3.1.2 manutenção do funcionamento com pessoal necessário à execução dos serviços, bem como disponibilização dos serviços e produtos conforme estabelecidos na Ficha de Inscrição - Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.
- 3.1.3 disponibilizar, sempre que solicitado, relatório para acompanhamento da Parceria.
- 3.1.4 manter todas as condições exigidas no credenciamento ao longo de toda a vigência do Termo de Adesão, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelos serviços e produtos que ofertar, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da RIOPRETOPREV.
- 3.1.5 observar todas as normas legais e regulamentares, em especial as relativas a proteção do consumidor e proteção de dados, aplicáveis ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços objeto dos descontos e demais benefícios ofertados.
- 3.2 Compete à RIOPRETOPREV:
- 3.2.1 disponibilizar em seu site oficial (<https://www.riopretoprev.sp.gov.br>) lista com informações das pessoas jurídicas credenciadas e rede credenciada de cada qual, com os respectivos descontos e benefícios.
- 3.2.2 fiscalizar o cumprimento e a execução desta parceria.
- 3.2.3 apurar reclamações e denúncias que vierem ao seu conhecimento acerca de eventuais descumprimentos das condições e requisitos previstos na Instrução Normativa n.º 84/2025, no Edital nº 01/2025 e neste Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

- 4.1 Este Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2 Os benefícios e demais descontos ofertados pela PARCEIRA poderão ser alterados mediante aditamento ao presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 5.1 A presente parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.2 O presente Termo de Adesão será rescindido em virtude do descredenciamento da PARCEIRA, por descumprimento das condições e requisitos previstos na Instrução Normativa n.º 84/2025, no Edital nº 01/2025 e neste Termo de Adesão.
- 5.3 A denúncia ou rescisão do Termo de Adesão não alcançará os instrumentos em vigor, firmados anteriormente pelos servidores e seus beneficiários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento pela PARCEIRA dos requisitos e condições constantes na Instrução Normativa n.º 84/2025, no Edital nº 01/2025 e neste Termo de Adesão, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:
- advertência;
 - descredenciamento, caso haja reincidência ou duas advertências por motivos distintos.
- 6.2 As penalidades serão aplicadas com observância, no mínimo, do seguinte procedimento:
- relato dos fatos e proposta de aplicação da penalidade;
 - notificação, por e-mail, oportunizando à parceira um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa em relação aos fatos e a proposta de penalidade;
 - decisão do(a) Diretoria;
 - Envio da decisão fundamentada por e-mail.
- 6.3 Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à RIOPRETOPREV, através do e-mail contato@riopretoprev.sp.gov.br.
- 6.4 Em caso de descredenciamento do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados à RIOPRETOPREV, a parceira ficará impedida de formalizar novo Termo de Adesão pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Este Termo de Adesão não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, associação, vínculo de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciário, ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há grau de subordinação hierárquica ou dependência econômica.
- 7.2 Os contratos para descontos e outros benefícios em educação e outros serviços deverão prever tempo de duração desses descontos ou benefícios, assegurando, no caso de cursos, a manutenção

dos mesmos até sua conclusão.

7.3 A RIOPRETOPREV solicitará semestralmente ou quando houver necessidade, estatística e relatório com informações dos beneficiados, bem como informação dos descontos ou benefícios concedidos para acompanhamento da parceria.

7.3.1 Sem prejuízo do disposto no item 7.3. as pessoas jurídicas parceiras deverão fornecer, sempre que solicitado pela RIOPRETOPREV, relação contendo os nomes dos servidores e demais beneficiários já contemplados ou que estejam usufruindo dos descontos ou benefícios concedidos no âmbito do Programa de Parcerias.

7.4 A RIOPRETOPREV não se responsabilizará pelos casos de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços contratados pelos servidores e demais beneficiários em razão da parceria, bem como em relação aos danos causados ou qualquer penalidade em face do descumprimento de acordos ou contratos firmados.

7.5 A RIOPRETOPREV não fornecerá à PARCEIRA quaisquer informações cadastrais, pessoais ou funcionais dos seus servidores e demais beneficiários, sendo certo que toda e qualquer eventual atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades do Termo de Adesão e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.6 A PARCEIRA não poderá colocar cartazes, distribuir panfletos, abordar diretamente os servidores e demais beneficiários, bem como comercializar seus produtos ou serviços nas dependências da RIOPRETOPREV.

7.7 Os bens, serviços, descontos ou benefícios oferecidos em razão do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas Vinculados à Riopretoprev serão integralmente custeados pelo servidor e demais beneficiários usuários.

7.8 A RIOPRETOPREV será mero veículo de divulgação dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas Vinculados à Riopretoprev, sendo de inteira responsabilidade da PARCEIRA o cumprimento integral das normas legais e regulamentares dos produtos e serviços ofertados, em especial as regras de proteção ao consumidor e de proteção de dados.

7.9 Em virtude da presente parceria, a PARCEIRA não terá qualquer benefício perante os demais programas de governo, licitações, contratos, outras formas de parcerias ou obrigações fiscais.

7.10 O presente Termo de Adesão é firmado em caráter de não exclusividade no fornecimento ou na prestação de serviços oferecidos aos servidores e demais beneficiários, no âmbito do Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios a Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas Vinculados à Riopretoprev.

7.11 Para celebração deste ajuste, bem como para sua execução nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.12 A PARCEIRA autoriza a RIOPRETOPREV a divulgar em página do seu site oficial o endereço eletrônico da PARCEIRA, inclusive inserindo hiperlink, o telefone, e-mail e endereço para contato, informações sobre os bens e serviços com os descontos e benefícios ofertados, bem como todas as demais informações para a orientação dos servidores e demais beneficiários, e necessárias para cumprimento das suas obrigações preconizadas Na Instrução Normativa n.º 84/2025.

7.13 Para solução de quaisquer litígios relativos ao este ajuste será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e acertados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, na forma e sob as penas da lei.

São José do Rio Preto, (data)



PREFEITURA DE
RIO PRETO



RIOPRETOPREV:
EMPRESA PARCEIRA:
Testemunhas:
1 - Nome e RG ou RF
2 - Nome e RG ou RF